

Leis 811 e 825, de 13 e 14 /12 de 1951 - Decreto 3.970 de 8 de setembro de 1952

Rua Padre José Maria Xavier, 164 – Centro Histórico CEP. 36.307-340 - São João del-Rei - MG Tel: (32) 3371-7672 – Telefax: (32) 3371-8781

E-mail: conservatoriosjdr@gmail.com | Home:www.conservatoriosjdr.com.br

# SELEÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS PROCESSO SELETIVO PARA O ANO LETIVO 2020

O Conservatório Estadual de Música Padre José Maria Xavier (CEM), por meio do Colegiado Escolar, vem a público informar a abertura do período de recepção e análise de propostas para apresentação de Projetos Educacionais, de 1º a 14 de novembro de 2019.

### 1. SOBRE OS PROJETOS.

Os Projetos Educacionais visam:

- O fortalecimento da ação pedagógica da escola;
- A integração com a comunidade interna e externa;
- Fortalecimento de estratégias de aprendizagem não formais e;
- Incentivo à produção artístico-musical.

### 2. OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO 2020.

Selecionar projetos artístico-musicais que contribuam efetivamente para o cumprimento das metas supracitadas, contribuindo para a divulgação e o aprimoramento das atividades pedagógicas do Conservatório Estadual de Música Padre José Maria Xavier.

## 3. DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

A carga horária disponibilizada para os Projetos Educacionais será de 48 horas/aula sendo o limite mínimo de 2 horas/aula e o limite máximo de 6 horas/aula por projeto, visando obter uma maior variabilidade de ações.

A carga horária será distribuída de acordo com o resultado final do processo de seleção, considerando melhor classificados os projetos que obtiverem as maiores pontuações entre os examinadores dos projetos (média simples entre as notas dos mesmos) e considerando-se parecer do Colegiado quanto à avaliação do professor proponente segundo critérios de assiduidade, pontualidade, índice de evasão escolar e avaliação de desempenho.

**Parágrafo único:** Fica resguardado ao Colegiado Escolar o direito de deliberar sobre a classificação do projeto e a redução ou ampliação da carga horária, no intuito de melhor atender a demanda da escola.

### 4. PÚBLICO ALVO.

Os projetos podem ser destinados a crianças, jovens, adultos e/ou idosos pertencentes ou não à comunidade escolar.



Leis 811 e 825, de 13 e 14 /12 de 1951 - Decreto 3.970 de 8 de setembro de 1952

Rua Padre José Maria Xavier, 164 – Centro Histórico CEP. 36.307-340 - São João del-Rei - MG Tel: (32) 3371-7672 – Telefax: (32) 3371-8781

E-mail: conservatoriosjdr@gmail.com | Home:www.conservatoriosjdr.com.br

### 5. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO.

Podem inscrever-se, professores (efetivos ou designados) habilitados no conteúdo do projeto proposto.

- § 1º O professor poderá concorrer com até 2 (dois) projetos como proponente e/ou professor auxiliar, sob pena de desclassificação do professor proponente/auxiliar;
- § 2º Nos casos de perda de vínculo do proponente com o Conservatório, o Colegiado Escolar deverá deliberar sobre a substituição do Projeto, respeitando a classificação final.

### 6. DOCUMENTAÇÃO.

Ao inscrever-se o professor deverá apresentar:

- Formulário de Inscrição, conforme o anexo I deste edital.
- Formulário do Projeto Pedagógico, conforme o anexo II deste edital, em 3 vias.
  (Não citar o nome do proponente e Professor auxiliar, quando houver, neste formulário, sob pena de desclassificação do Projeto.)
- Caso o conteúdo do Projeto não esteja dentro da habilitação do cargo atual do proponente, deve ser apresentada fotocópia de documentos comprobatórios que o habilitem para tal conteúdo.

**Parágrafo único:** o professor proponente realizará a inscrição na secretaria do Conservatório, protocolando a entrega e conferência da documentação e das cópias dos projetos em envelope único.

# 7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

- Apresentação do projeto e da documentação, respeitando as exigências deste edital.
- Obtenção de, pelo menos, 6 (seis) pontos na média das pontuações dos examinadores no processo de pré-seleção.

**Parágrafo único:** a classificação dos projetos e destinação de carga horária para os mesmos estará condicionada à verificação e avaliação pelos membros do Colegiado em relação aos professores proponentes, observando-se, quando possível, os critérios de assiduidade e pontualidade nas atividades escolares, índice de evasão escolar, entrega de relatórios mensais de frequência e participação dos estudantes e, em caso de servidor efetivo, sua avaliação de desempenho.



Leis 811 e 825, de 13 e 14 /12 de 1951 - Decreto 3.970 de 8 de setembro de 1952

Rua Padre José Maria Xavier, 164 – Centro Histórico CEP. 36.307-340 - São João del-Rei - MG Tel: (32) 3371-7672 – Telefax: (32) 3371-8781

E-mail: conservatoriosjdr@gmail.com | Home:www.conservatoriosjdr.com.br

### 8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE.

- Maior tempo de efetivo exercício (para professores efetivos);
- Maior tempo como servidor estadual;
- Idade major.

#### 9. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

O processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas, a saber:

- **Triagem:** Os projetos inscritos serão triados no ato de inscrição através da verificação do atendimento às exigências em relação à: documentação e projeto (com preenchimento de todos os campos dos Anexos I e II deste edital).
- **Pré-seleção:** A banca examinadora avaliará o conteúdo dos projetos triados na etapa anterior, considerando os critérios previstos no Anexo II deste edital, pontuando-os em, no máximo, 10 (dez) pontos.
- 1) **Título**
- 2) **Introdução:** breve exposição do projeto, destacando sua relevância para a comunidade interna e externa e justificativa para apresentação do projeto
- 3) **Objetivos:** (gerais e específicos do projeto)
- 4) **Metodologia:** (como funcionará o projeto, tempo e materiais necessários, público a ser atingido, número mínimo de vagas, abordagem teórica)

**Parágrafo Único -** Para projetos em curso na escola, formalizados ou não, deve-se pontuar com 0,1 ponto (extra) na pontuação final para cada apresentação ou participação do projeto em eventos da escola ou da comunidade com, no máximo, 1 ponto para cada projeto. Os relatórios de frequência e participação, entregues à supervisão pedagógica, pontuarão em 0,1 pontos, por relatório entregue, com limite de 1 ponto para cada projeto.

• Seleção e aprovação: Caberá ao Colegiado deliberar, avaliar proponentes, rever carga horária destinada a projetos e concluir o resultado do processo de seleção, acompanhando e verificando a observância dos critérios definidos neste edital.

**Parágrafo Único -** Os proponentes poderão fazer breve explanação, no limite de 5 (cinco) minutos por projeto, na reunião ordinária do Colegiado Escolar, em 27 de novembro de 2019 • Quarta-feira, às 10h30m.



Leis 811 e 825, de 13 e 14 /12 de 1951 - Decreto 3.970 de 8 de setembro de 1952

Rua Padre José Maria Xavier, 164 – Centro Histórico CEP. 36.307-340 - São João del-Rei - MG Tel: (32) 3371-7672 – Telefax: (32) 3371-8781 E-mail: conservatoriosjdr@gmail.com | Home:www.conservatoriosjdr.com.br

### 10. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

Os projetos aprovados serão executados em consonância ao calendário escolar de 2020.

Os projetos serão acompanhados por comissão organizada pela direção da escola e avaliados, durante o ano letivo, garantindo assim o sucesso de suas ações.

A avaliação dos resultados dos projetos será feita através da entrega de relatório mensal com atividades desempenhadas, público atingido e apresentações realizadas.

### CALENDÁRIO E PRAZOS

ETAPA	DATA
Abertura do Processo Seletivo e início do	1º/11/2019
prazo para recebimento dos projetos	
Encerramento do prazo para recebimento	14/11/2019
de projetos	
Análise dos projetos	18/11/2019 a 27/11/2019
Divulgação dos projetos aprovados	28/11/2019
Recursos	29/11 a 03/12/2019
Listagem final dos projetos aprovados	04/12/2019

**Parágrafo único:** Só serão aceitas as inscrições e/ou recursos, devidamente protocolados na Secretaria do Conservatório, durante o horário de funcionamento da escola.

São João del-Rei, 30 de outubro de 2019

Prof. Mauro André dos Santos Diretor CEM São João del-Rei Presidente do Colegiado Escolar